



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

JUSTIFICATIVA

**DA NECESSIDADE DO 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 –
DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 03/2023.**

Tendo em vista as exigências contidas no dispositivo legal e que a Administração Pública só pode contratar demonstrando o interesse público colimado, procuramos justificar e demonstrar a necessidade da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE de providenciar o 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 07/2023 proveniente do Processo de Inexigibilidade nº 003/2023.

I. NECESSIDADE DO I TERMO ADITIVO:

O Aditivo consiste em continuar com a prestação de serviço do Contrato nº 07/2023 oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 003/2023 bem como prorrogar o prazo contratual por mais 02 (dois) meses, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, cujo valor mensal permanecerá o mesmo do contrato original.

Nos termos dos incisos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se justificativa para prorrogação de prazo do Contrato nº 07/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Porto da Folha/SE com a empresa **TCRA – ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA E ASSISTÊNCIA A GESTÃO PUBLICA LTDA – ME – CNPJ Nº 12.985.292/0001-48**, mediante as considerações a seguir:

Considerando a necessidade da continuidade prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos para a Câmara Municipal de Porto da Folha/SE;

Considerando os bons serviços que vêm sendo prestado pela empresa **TCRA – ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA E ASSISTÊNCIA A GESTÃO PUBLICA LTDA – ME – CNPJ Nº 12.985.292/0001-48**, no desempenho de suas funções;

Considerando que a continuidade da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos para a Câmara Municipal de Porto da Folha/SE, especialmente para o bom andamento das ações pertinentes ao Poder Legislativo;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA


Considerando que a Câmara Municipal necessita desses serviços para agilizar suas ações que tramitam internamente, é fundamental para o bom desenvolvimento administrativo do município;

Considerando ainda, que o preço da Contratada é o mesmo estabelecido contratualmente, mediante procedimento licitatório, permanecendo, portanto dentro dos parâmetros de mercado e, conseqüentemente, o mais vantajoso por não haver qualquer acréscimo;

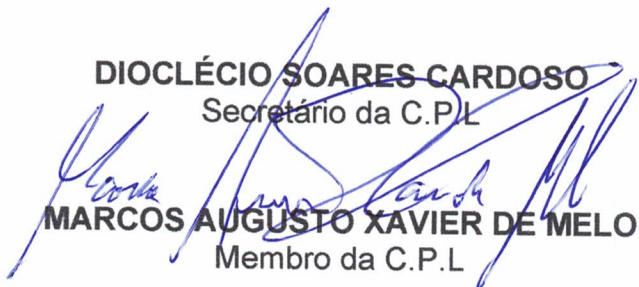
Considerando, por fim, que a empresa **TCRA – ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA E ASSISTÊNCIA A GESTÃO PUBLICA LTDA – ME – CNPJ Nº 12.985.292/0001-48**, tem contratada os serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos através do pertinente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023 sendo prevista, contratualmente a prorrogação de prazo, além da previsão legal estabelecida nos incisos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, tem-se por justificativa a renovação do prazo do Contrato nº 07/2023, no período de 28/04/2023 a 28/06/2023, oportunidade na qual solicitamos a autorização do Exmº. Sr. Presidente.

Entendemos justificada a necessidade do 1º Termo Aditivo acima especificado.

Porto da Folha/SE, 25 de abril de 2023.


DENISSON SILVA DOS SANTOS
Presidente da C.P.L

DIACLÉCIO SOARES CARDOSO
Secretário da C.P.L


MARCOS AUGUSTO XAVIER DE MELO
Membro da C.P.L

Ratifico. Publique-se


EDUARDO MARCEL PEREIRA DE LIMA E LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE